



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 70 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 16/04/2018



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 70 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 16/04/2018

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS:

UF:

CE

ESTADO DO CEARÁ

PERIODO DA VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

18 E 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA N° 2018041601

16 DE ABRIL DE 2018

VALOR DA DIÁRIA:

Designa servidor para viagem que
indica, concede diárias e dá outras
providências.

250,00

O CHEFE DE GABINETE

QUANTIDADE:

, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através
da Lei Municipal 411/2013

2

RESOLVE:

TOTAL CONCEDIDO:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da
Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

500,00

Objetivo da Viagem:

Comparecer ao Escritório da ESPLAM para tratar sobre o Convênio
com a FUNASA sobre o Núcleo de Apoio a Coleta Seletiva de n° 0040-
2015, e também à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
para solicitar mudas de plantas para arborização.

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima
qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária
eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação:

NOME

REGISTRE - SE,

ELLESON GOUVEIA BARBOSA

COMUNIQUE - SE

CPF:

CUMPRA - SE

059.904.683-00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, EM 16 DE ABRIL DE
2018

SECRETARIA DE MEIO AMB E REC. HIDRI

JOSE MAURICIO BEZERRA PINTO

CHEFE DE GABINETE

CARGO:

SECRETARIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 20

LEI N° 537/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESTINO:

FORTALEZA

Abre Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento da despesa
do município de Cedro, Estado do Ceará, para os fins que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de
suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Art.

41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de CEDRO, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito suplementar no valor total de R\$ 12.562.000,00 (Doze milhões, quinhentos e sessenta doze mil reais), para atender as dotações orçamentárias demonstradas no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar, correrão por conta das fontes previstas nos Incisos I, II ou III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor total de R\$ 12.562.000,00 (Doze milhões, quinhentos e sessenta doze mil reais), que será devidamente demonstrado no Decreto de abertura do referido crédito adicional.

Art. 3º - O Decreto previsto no art. 2º desta Lei, atenderá os preceitos contidos no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará,
Em 16 de abril de 2018

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
ANEXO I

0101 Camara Municipal de Cedro
Dotação Valor R\$
01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 Material de consumo 40.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 30.
000,00
TOTAL Câmara Municipal de Cedro 85.000,00

0201 Gabinete do Prefeito
Dotação Valor R\$
04 122 0002 2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
137.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo 50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito 187.000,00

0202 Procuradoria Geral do Município
Dotação Valor R\$
04 122 0006 2.007 Gerenciamento e Manutenção da Procuradoria
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
20.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município 20.000,00

0204 Secretaria Municipal de Finanças
Dotação Valor R\$
04 122 0002 2.011 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
142.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 40.
000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 40.

000,00
TOTAL 222.000,00
28 843 0046 2.107 Principal da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
450.000,00
04 122 0044 2.108 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas 60.
000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 732.000,00

0205 Secretaria Municipal de Administração
Dotação Valor R\$
04 122 0002 2.017 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
60.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil 15.000,00
TOTAL GERAL 75.000,00
04 122 0044 2.109 Obrigações Patronais, Tributárias e Contributivas
3.1.90.13.00 Obrigações patronais 320.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração 395.
000,00

0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação Valor R\$
04 122 0002 2.020 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 20.
000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
70.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo 300.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 200.
000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações 1.100.000,00
TOTAL 1.690.000,00
15 452 0014 2.112 Gestão dos Serv. de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 200.
000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações 100.000,00
TOTAL 300.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura 1.990.
000,00

0207 Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação Valor R\$
20 122 0002 2.028 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 50.
000,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações 509.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 60.
000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura 649.000,
00

0208 Sec. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos
Dotação Valor R\$
15 452 0012 2.030 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 400.
000,00
18 122 0002 2.113 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos H
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
50.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos 450.
000,00

0209 Secretaria Municipal de Cultura

Dotação Valor R\$
 13 122 0002 2.036 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura 50.000,00

0210 Secretaria Municipal de Turismo

Dotação Valor R\$
 04 122 0002 2.039 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria do Turismo
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Turismo 150.000,00

0211 Secretaria Municipal de Esporte

Dotação Valor R\$
 27 122 0002 2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte
 3.3.90.30.00 Material de consumo 50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte 100.000,00

0301 Fundo Municipal de Educação

Dotação Valor R\$
 12 122 0002 2.043 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 150.000,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 35.000,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo 80.000,00
 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras 60.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 100.000,00
 4.4.90.51.00 Obras e instalações 617.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 100.000,00
 TOTAL 1.142.000,00

12 368 0039 2.121 Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.30.00 Material de consumo 150.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 150.000,00
 TOTAL 300.000,00

12 361 0040 2.124 Desenvolvimento das Políticas do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo 200.000,00
 12 361 0040 2.125 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 200.000,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 50.000,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo 70.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 150.000,00
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas 80.000,00
 TOTAL 550.000,00

12 361 0040 2.126 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 60

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 250.000,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 100.000,00
 TOTAL 350.000,00

12 368 0042 2.130

3.3.90.30.00 Material de consumo 150.000,00
 12 365 0041 2.128 Alimentação Escolar Educação Infantil
 3.3.90.30.00 Material de consumo 150.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 2.692.000,00

0401 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Valor R\$
 10 301 0024 1.070 Participação no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Ico
 3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público 100.000,00
 10 301 0030 1.073 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
 4.4.90.51.00 Obras e instalações 100.000,00
 10 301 0030 1.074 Reaparelhamento e Modernização das Unidades Básicas de Saúde
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 150.000,00
 10 122 0002 2.059 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 100.000,00
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 150.000,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 230.000,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo 100.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 100.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 100.000,00
 TOTAL 780.000,00

10 301 0025 2.064 Atendimento as Pessoas Reconhecidamente Carentes

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita 80.000,00

10 301 0025 2.066 Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 200.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais 80.000,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 80.000,00

TOTAL 510.000,00

10 301 0025 2.071 Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

3.3.90.30.00 Material de consumo 100.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 100.000,00

TOTAL 250.000,00

10 302 0026 2.073 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 150.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 200.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais 80.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 80.000,00

TOTAL 510.000,00

10 302 0026 2.074 Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares

3.3.90.30.00 Material de consumo 150.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 150.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 150.000,00

TOTAL 450.000,00

10 303 0029 2.075 Gerenciamento, Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de consumo 150.000,00
 10 303 0029 2.076 Gerenciamento e Manutenção da Caf Municipal

3.3.32.30.00 Material de consumo 80.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde		3.160.000,00	TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		1.902.000,00
0501 Fundo Municipal de Assistência Social			TOTAL GERAL 12.562.000,00		
Dotação Valor R\$					
08 243 0038 1.079 Programa Infância no Suas					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00			
TOTAL		140.000,00	Francisco Nilson Alves Diniz Prefeito Municipal de Cedro		
08 241 0037 1.116 Gerenciamento e Manutenção das Políticas					
Proteção ao Idoso					
3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	50.000,00			
TOTAL		100.000,00	:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:		
08 122 0002 2.083 Gerenciamento e Manutenção do Trabalho e					
Assistência Social - Setas					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	150.000,00	LEI Nº 538/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	60.000,00	Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro aos Agentes		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00	Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias e dá		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	80.000,00	outras providências.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00	O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de		
TOTAL		370.000,00	suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.		
08 244 0032 2.088 Gestão do Programa Serviços de Convencia					
Fortalecimento de Vínculo - S					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	40.000,00	Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00	promulgo a seguinte Lei		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	120.000,00	Art. 1º - Institui e disciplina as gratificações do incentivo mensais aos		
TOTAL		190.000,00	servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário		
08 244 0031 2.094 Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas					
3.3.90.30.00	Material de consumo	80.000,00	de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE) nos termos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	120.000,00	da Lei Federal 11350/2006 e Decreto 14.994/2014.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00	Parágrafo Único: Fazem jus as gratificações de incentivo os		
TOTAL		300.000,00	servidores no exercício pleno de suas atividades.		
08 244 0032 2.099 Gestão do Programa de Atendimento Integral a					
Família paif federal					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	100.000,00	Art. 2º - A gratificação de incentivo será ponderada de acordo com		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00	metas individuais em conformidade com o Anexo I desta Lei e		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	120.000,00	corresponderá a 30% do valor do vencimento base.		
TOTAL		250.000,00	Art. 3º - A mensuração dos incentivos relativa aos profissionais será		
08 244 0033 2.100 gestão do Serviço Proteção Atendimento					
Especializado a Família e Individuos - P					
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00	aferida levando-se em conta o somatório do cumprimento das metas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	120.000,00	alcançadas pelo servidor no mês de referência, conforme		
TOTAL		150.000,00	estabelecidos nas fichas de acompanhamento de metas, nos termos		
08 244 0034 2.101 Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios					
Eventuais estado					
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	80.000,00	do Anexo I desta Lei.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	80.000,00	Art. 4º - O Anexo II estabelece os percentuais das respectivas		
TOTAL		160.000,00	gratificações de incentivos destinados aos profissionais.		
08 244 0031 2.134 gestão Cadastro Único - Igd Pbf					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00	Art. 5º - As metas serão aferidas através de análise dos relatórios		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00	apresentados, bem como, pela análise do E-SUS, análises estas que		
3.3.90.30.00	Material de consumo	80.000,00	serão realizadas pelo (a) Coordenador (a) de cada Unidade Básica de		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00	Saúde e pela Coordenação integrante da Secretaria Municipal de		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00	Saúde.		
TOTAL		242.000,00	Parágrafo Único: Entende-se por assiduidade, para efeito da		
:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:					
LEI Nº 538/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.					
Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro aos Agentes					
Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias e dá					
outras providências.					
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de					
suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.					
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e					
promulgo a seguinte Lei					
Art. 1º - Institui e disciplina as gratificações do incentivo mensais aos					
servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário					
de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE) nos termos					
da Lei Federal 11350/2006 e Decreto 14.994/2014.					
Parágrafo Único: Fazem jus as gratificações de incentivo os					
servidores no exercício pleno de suas atividades.					
Art. 2º - A gratificação de incentivo será ponderada de acordo com					
metas individuais em conformidade com o Anexo I desta Lei e					
corresponderá a 30% do valor do vencimento base.					
Art. 3º - A mensuração dos incentivos relativa aos profissionais será					
aferida levando-se em conta o somatório do cumprimento das metas					
alcançadas pelo servidor no mês de referência, conforme					
estabelecidos nas fichas de acompanhamento de metas, nos termos					
do Anexo I desta Lei.					
Art. 4º - O Anexo II estabelece os percentuais das respectivas					
gratificações de incentivos destinados aos profissionais.					
Art. 5º - As metas serão aferidas através de análise dos relatórios					
apresentados, bem como, pela análise do E-SUS, análises estas que					
serão realizadas pelo (a) Coordenador (a) de cada Unidade Básica de					
Saúde e pela Coordenação integrante da Secretaria Municipal de					
Saúde.					
Parágrafo Único: Entende-se por assiduidade, para efeito da					
gratificação do incentivo, a ausência de faltas, no período de					
apuração de frequência, salvo, faltas estas devidamente justificadas					
para tratamento de saúde com atestado médico.					
Art. 6º - A não apresentação dos relatórios pelas Unidades de Saúde					
dentro do prazo legal, que é todo dia 16 (dezesesseis) de cada mês					
para os ACE e todas as sextas-feiras para os ACS, inviabilizará a					
concessão da gratificação do incentivo na sua integralidade, fazendo					
jus ao serviço da gratificação do referido incentivo, desde que,					
cumpridas todas as metas estabelecidas.					
Parágrafo Único: Os valores das gratificações dos incentivos pagas					
com base nesta Lei não se incorporarão à remuneração dos					
servidores contemplados e nem poderá ser utilizado como base de					
cálculo de quaisquer parcelas, exceto, para desconto de imposto de					
renda.					
Art. 7º - As gratificações de incentivo instituídas por esta Lei não					
contemplarão os servidores em 13 salários e serão pagas no mês de					
férias.					
Art. 8º - A insalubridade específica e exclusiva do Agente de					
Combate de Endemias será calculada no percentual de 35% do					
vencimento base.					
Art. 9º - O pagamento da gratificação será feito tomando por base o					
relatório emitido pelos Coordenadores das Unidades de Saúde, com a					
anuência do Secretário de Saúde atestando o cumprimento das					
metas.					
Art. 10 - As gratificações de incentivos concernentes aos Agentes					

Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias cessarão de imediato em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 11 - As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá realizar o pagamento da gratificação prevista nesta lei aos Agentes Comunitários de Saúde regularmente cedidos pelo Estado do Ceará e em efetivo exercício no Município de Cedro por intermédio de convênio ou outro instrumento que o substitua, firmado entre o Município e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, somente quanto aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, mantidas as disposições da Lei 475/2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, em 16 de abril de 2018.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal de Cedro

?

ANEXO I

TABELA DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PARA ACS

ORDEM META PESO

1 Assiduidade, pontualidade e participação ativa nas atividades e campanhas realizadas pela Unidade de Saúde. 3,5

2 Realizar no mínimo 80% de visitas previstas em sua micro área, mensalmente.

O número de visitas individuais previstas corresponde ao número total de famílias para a sua micro área. 3,5

3 Realizar o cadastro familiar e individual de todos os indivíduos da sua micro área, bem como atualizar o cartão do SUS e fazer a manutenção dessas informações. Todas essas informações deverão ser lançadas no sistema operacional vigente. 3,0

TABELA DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PARA ACE

ORDEM META PESO

1 Assiduidade, pontualidade e participação ativa nas atividades e campanhas realizadas pela Unidade de Saúde. 5,0

2 Visitar no mínimo 25 prédios diariamente. 5,0

?

ANEXO II

VALORES DOS INCENTIVOS

ACS

VALOR DA GRATIFICAÇÃO TOTAL 30%

O VALOR TOTAL SERÁ DIVIDIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

1 PESO 3,5 10,5%

2 PESO 3,5 10,5%

3 PESO 3,0 9%

ACE

VALOR DA GRATIFICAÇÃO TOTAL 30%

O VALOR TOTAL SERÁ DIVIDIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

1 PESO 5,0 15%

2 PESO 5,0 15%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 539/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento do vencimento-base dos servidores efetivos e da gratificação dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Cedro/Ceará, no percentual que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Cedro/CE autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores efetivos e a gratificação dos cargos em comissão, da Câmara Municipal de Cedro, no percentual de 5% (cinco por cento), para efeito de recomposição das perdas remuneratórias face à inflação do período.

Parágrafo único. O referido reajuste não se aplica aos cargos em comissão de Assessor Parlamentar e Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, em 16 de abril de 2018.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal de Cedro

ANEXO ÚNICO

Nome Servidor Salário Base Reajuste 5% Salário Reajustado Função
ALANIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO R\$ 1.790,17 R\$ 89.51 R\$ 1.879,68 AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSEFA ZELIA DE ARAUJO R\$ 1.405,78 R\$ 70.29 R\$ 1.476,07 AUXILIAR DE SERVIÇO

CICERO VIEIRA LIMA R\$ 1.118,18 R\$ 55.91 R\$ 1.174,09 AUXILIAR DE SERVIÇO ZELADOR COD. AXS 02
CINTHIA MIKAELLY ALVES MOREIRA R\$ 3.000,00 R\$ 150,00 R\$ 3.150,00 CHEFE DE GABINETE
FRANCISCO LUREMBERG TELES DOS SANTOS R\$ 1.296,31 R\$ 64.81 R\$ 1.361,12 OPERADOR DE SOM
ANA SARA GUEDES SILVA R\$ 2.500,00 R\$ 125,00 R\$ 2.625,00 OUVIDOR GERAL

JOSEFA ROSANHA PEREIRA FERREIRA R\$ 1.250,43 R\$ 62,52 R\$ 1.312,95 RECEPCIONISTA
FRANCISCO ITALO ADÃO MOURA PEREIRA R\$ 1.718,72 R\$ 85,94 R\$ 1.804,66 SECRETARIO ESPECIAL
MARIA EDVANY DE OLIVEIRA MUCCINI R\$ 2.074,11 R\$ 103,70 R\$ 2.177,81 AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO EDSON REIS DIAS BEZERRA R\$ 1.803,52 R\$ 90,18 R\$ 1.893,70 ASSESSOR DE IMPRENSA II
R\$ 1.718,72 R\$ 85,94 R\$ 1.804,66 COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADES E FINANÇAS

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**